



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Extraordinária N°: 006/2020
Decisão : 043/2020-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.3.4.
Referência : Protocolo nº 200.112.724/2019
Interessado : Marcelo Lima Silva

EMENTA: Indefere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Marcelo Lima Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 06, realizada no dia 30 de abril de 2020, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, modalidade EaD, em nome do profissional Marcelo Lima Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.112.724/2019; considerando que o referido curso foi realizado pela Faculdade Educamais - SP, no período de 05 de dezembro de 2015 a 05 de dezembro de 2016, com duração de 720 horas; considerando que o requerente apresentou a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que a Faculdade Educamais e o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho estão devidamente cadastrados no Crea-SP; considerando que, o curso de pós-graduação “*lato sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho da Faculdade Educamais foi criado a partir da Portaria nº 03/2017, de 12 de fevereiro de 2017, assinada pela Sra. Maria Aparecida Campos Silva, Diretora da Faculdade Educamais, documento este extraído do site do e-MEC; considerando que o Certificado de Conclusão indica que o curso foi realizado no período de 05 de dezembro de 2015 a 05 de dezembro de 2016, data anterior à portaria de criação do curso; considerando que o e-mail encaminhado pelo Crea-SP informa as atribuições cadastradas para egressos a partir do 2º semestre de 2018, e que antes desse período não há atribuição cadastrada; considerando que o Certificado de Conclusão informa que a Faculdade Educamais foi credenciada pela Portaria MEC 1247, de 14/10/2008, e que o credenciamento para oferta de cursos superiores à distância ocorreu pela Portaria MEC 1168, de 09/11/2018; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Rodrigo de Almeida Vilela, que diante do disposto, foi favorável ao indeferimento do pleito do requerente, visto que a data de conclusão do curso de pós-graduação foi anterior a portaria de criação do curso da Faculdade Educamais, **DECIDIU por unanimidade, indeferir a anotação do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do requerente Marcelo Lima Silva.** Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Borin, coordenador em exercício. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros Audenor Marinho de Almeida e Rodrigo de Almeida Vilela. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2020

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador em Exercício da CEEST